

## **3º CONGRESSO NACIONAL DA PASTORAL JUVENIL MARISTA**

**MENDES, RIO DE JANEIRO – DE 9 A 12 DE OUTUBRO DE 2020**

**Concurso Cultural para a escolha da música-tema do 3º Congresso Nacional da Pastoral Juvenil Marista.**

### **Edital – 3º CNPJM 2020**

#### **APRESENTAÇÃO:**

A União Marista do Brasil – UMBRASIL, por meio da Área de Missão e Gestão, juntamente com as Comissões de Evangelização e Comissão Organizadora do 3º Congresso Nacional da Pastoral Juvenil Marista, que se realizará na cidade de Mendes, RJ, de 09 a 12 de outubro de 2020, convida você e seu grupo a participar do concurso cultural para a escolha da música-tema do 3º CNPJM.

A letra da música-tema do 3º CNPJM deve refletir a caminhada da PJM nas províncias e do Brasil Marista, focando o tema e lema definidos pelas comissões da UMBRASIL. **TEMA: Ecoar**  
**LEMA: + Ecos - Egos.** Neste sentido, convocamos os Maristas de Champagnat das diversas Províncias e Distrito no Brasil a partilhar seus dons musicais participando deste concurso que escolherá a letra e música oficial do 3º CNPJM.

#### **CAPÍTULO I - DA REALIZAÇÃO E DO OBJETO**

Art. 1º - A União Marista do Brasil – UMBRASIL, que responde pela organização do 3º Congresso da Pastoral Juvenil Marista – 3º CNPJM, promove o presente concurso que tem como objetivo a escolha da letra e música oficiais do respectivo evento, que representará a identidade e animará os processos que compreendem o antes, o durante e o pós congresso.

§1º - A execução e organização do concurso caberão à Comissão de Evangelização e à Comissão Organizadora do 3º CNPJM da União Marista do Brasil – UMBRASIL.



§2º - O tema do 3º CNPJM será Ecoar; o lema será: + Ecos - Egos , ambos vão dinamizar os processos relativos ao congresso.

## **CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DO TEMA**

Art. 2º - O texto consistirá na elaboração intelectual da Música-tema que deverá obrigatoriamente abordar e desenvolver o tema e lema do 3º CNPJM:

I – A letra deve corresponder a um conteúdo inédito e original;

II – A música-tema deverá conter elementos do Carisma e da Missão Marista junto à PJM, contemplando a realidade brasileira;

III – Será considerada para a avaliação a estrutura poética vinculada à temática, a melodia, a harmonia, a execução e a criatividade geral (música e letra).

## **CAPÍTULO III - DA ORIGINALIDADE E INEDITISMO**

Art. 3º - As músicas inscritas deverão ser inéditas e originais, tanto na melodia como na letra.

§1º - Entende-se como música inédita aquela que não tenha sido gravada em disco nem tenha concorrido em outros festivais;

§2º - Entende-se por música original aquela não plagiada ou adaptada de outra já existente;

Art. 4º - O não ineditismo e a ausência de originalidade poderão ser apurados através da comissão organizadora ou por denúncia de qualquer interessado, sob a forma escrita, através de termo próprio e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da música vencedora.

Art. 5º Não serão aceitas reclamações enviadas fora do prazo mencionado no parágrafo anterior.

Art. 6º A comprovação da irregularidade acarretará a imediata desclassificação da música, bem como a exclusão do seu respectivo autor do concurso

Art. 7º No caso de exclusão da música pelas irregularidades acima mencionadas será considerada vencedora a segunda música mais votada.



Art. 8º A UNIÃO MARISTA DO BRASIL – UMBRASIL e do INSTITUTO DOS IRMÃOS MARISTAS não possuem quaisquer responsabilidades, seja solidária ou subsidiária, por ações que porventura venham sofrer os autores sob alegação de plágio, ausência de ineditismo ou apropriação indevida de criação de terceiros.

## **CAPÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 5º - Poderão participar do concurso pessoas físicas, que conheçam o carisma e a missão marista, respeitando o critério da idade mínima de 12 (doze) anos, desde que expressamente autorizado(s) por seu(s) representante(s) legal (is), sem prejuízo da cláusula alusiva à cessão de direitos autorais.

§1º - A autoria da Música-tema poderá ser de uma pessoa ou de um grupo de pessoas desde que respeitados os ditames do *caput* do presente artigo.

§2º - Nos casos de parcerias envolvendo a autoria e a interpretação da música, será considerado o estabelecido no *caput* desse edital – a inscrição e a premiação serão concernentes ao CPF indicado e enviado com a documentação, não cabendo a UMBRASIL nenhuma responsabilidade sobre a divisão entre a autoria e a interpretação.

Art. 6º - A União Marista do Brasil – UMBRASIL e o Instituto dos Irmãos Maristas reservam-se ao direito de divulgar a letra da música-tema, bem como a cessão de uso dos trabalhos a terceiros, sem qualquer tipo de ônus e sem a necessidade de notificação ao participante vencedor, assegurada a divulgação da autoria e o reconhecimento dos devidos créditos na forma do Art. 29 e seus incisos da Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais). O objeto da presente cessão são todas as letras concorrentes no presente CONCURSO CULTURAL PARA A ESCOLHA DA LETRA E MÚSICA-TEMA DO TERCEIRO CONGRESSO NACIONAL DA PASTORAL JUVENIL MARISTA - CNPJM, independentemente da classificação obtida.

Art. 7º - Não serão aceitas inscrições de pessoas físicas integrantes da Comissão Organizadora do 3º CNPJM, ou da Comissão de Evangelização.

## **CAPÍTULO V - DA INSCRIÇÃO**



Art. 7º - A fase de INSCRIÇÃO dar-se-á entre **16/12/2019 a 6/03/2020**, improrrogável, sendo que o presente regulamento e o termo de cessão gratuita de direitos autorais estarão disponíveis no site oficial [www.umbrasil.org.br](http://www.umbrasil.org.br).

Parágrafo único – O ato de inscrição no concurso da Música-tema implica no total conhecimento e aceitação de todos os itens deste regulamento, bem como na cessão de uso e dos direitos autorais das letras e músicas a UNIÃO MARISTA DO BRASIL – UMBRASIL, sem qualquer tipo de ônus, tendo em vista o objetivo do concurso.

Art. 8º - O texto final que será apresentado no ato da inscrição de acordo com o estabelecido no Art. 11º deste edital deverá, obrigatoriamente, apresentar:

I – O texto final com a gravação digital (mp3), de forma ritmada, dentro de invólucro, que garanta a integridade do material;

II – O texto deverá respeitar alguns padrões estilísticos: texto na norma culta de língua portuguesa (considerando a atualidade e o dinamismo na escolha das palavras); texto da música-tema do TERCEIRO CONGRESSO NACIONAL DA PASTORAL JUVENIL MARISTA deve ser enviado em papel A4, orientação retrato, fonte Arial 12; deverá haver indicação daquilo que representa refrão, estrofe com seu número correspondente, estribilho e repetições onde houver; III – Envelope lacrado enviado para a pessoa responsável na Coordenação do 3º CNPJM de determinada Província com tema: CONCURSO CULTURAL DO TERCEIRO CONGRESSO NACIONAL DA PASTORAL JUVENIL MARISTA.

Art. 9º – A ficha de inscrição estará disponível no Anexo II deste edital ou no site [www.umbrasil.org.br](http://www.umbrasil.org.br).

## **CAPÍTULO VI - DAS ETAPAS**

Art. 10º - As ESTAPAS DO CONCURSO CULTURAL acontecerão em dois momentos:

I – ETAPA PROVINCIAL, com as respectivas Coordenações do 3º CNPJM das Províncias;

II – ETAPA NACIONAL, com a Comissão Organizadora do TERCEIRO CONGRESSO NACIONAL DA PASTORAL JUVENIL MARISTA.

Parágrafo único – Os critérios de seleção das músicas se aplicam às etapas Provincial e Nacional, conforme Art. 16º.



## **CAPÍTULO VII – DO ENVIO DA INSCRIÇÃO E MATERIAL**

Art. 11º - O material solicitado deverá seguir esta ordem:

I – Ficha de inscrição preenchida;

II – Música-tema com a letra em A4 (sem a letra cifrada e sem a identificação de autoria);

III – Música-tema com a letra cifrada em A4, com a identificação do autor;

IV – Música-tema gravada em CD – mp3 ou pen drive;

V – Declaração do autor da obra, com firma reconhecida por autenticidade em cartório, cedendo os respectivos direitos autorais, de qualquer natureza, em favor da UNIÃO MARISTA DO BRASIL - UMBRASIL e autorizando a equipe técnica, responsável pelo texto final, a realizar as eventuais mudanças que julgar necessárias na música-tema escolhida, que passa a ser propriedade da UNIÃO MARISTA DO BRASIL – UMBRASIL e do INSTITUTO DOS IRMÃOS MARISTAS nos termos do anexo ao presente edital (ANEXO 1).

VI – O envelope lacrado deve ser enviado, com a documentação acima, com o tema CONCURSO CULTURAL DO TERCEIRO CONGRESSO DA PASTORLA JUVENIL MARISTA, para a Coordenação do congresso de determinada Província, com os respectivos responsáveis:

a) **PMBCN:**

QS 01 – Rua 210 – Lote 40 – 10º Andar Torre “A” Edifício Taguatinga Shopping – Pistão Sul  
CEP: 71950-904 – Águas Claras/DF

b) **PMBCS:**

Rua Senador Salgado Filho, 1651 – Organização Religiosa – Dir. Identidade e Missão –  
Guabirota CEP: 81510-001 – Curitiba/PR

c) **PMBSA:**

Rua Irmão José Otão, 11 – Bom Fim – CEP: 90035-060 – Porto Alegre/RS

VI – O material acima solicitado deverá ser enviado por empresa de postagem em um só arquivo, assim com toda a documentação requerida original para efetuar validamente a inscrição, e encaminhada a Coordenação do Bicentenário de determinada Província.



Art. 12º - Para efeitos de observância do prazo final de inscrição estipulado no presente edital, no art. 7º, toma-se por base o protocolo da empresa de postagem.

§ 1º – As despesas com a postagem serão de responsabilidade do concorrente, não cabendo nenhuma forma de ressarcimento de quaisquer despesas por parte das Províncias e da União Marista do Brasil – UMBRASIL.

§ 2º – Cabem as Províncias o envio a União Marista do Brasil – UMBRASIL das 4 (quatro) músicas selecionadas para o julgamento na ETAPA NACIONAL.

Art. 13º - A confirmação de recebimento da postagem do material lacrado se dará por *e-mail* emitido pelo Responsável Provincial ao *e-mail* válido e fornecido pelo concorrente.

## **CAPÍTULO VIII – DO PRAZO**

Art. 14º - O prazo final para inscrição, bem como o envio da documentação exigida para participar do CONCURSO CULTURAL DO TERCEIRO CONGRESSO NACIONAL DA PASTORAL JUVENIL MARISTA, será no dia 06/03/2020, sem prorrogação.

## **CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO**

Art. 15º - Compreendem-se duas etapas para julgamento do CONCURSO CULTURAL DO TERCEIRO CONGRESSO NACIONAL DA PASTORAL JUVENIL MARISTA:

I – A PRIMEIRA ETAPA eliminatória acontecerá entre os dias 9/03/2020 a 13/03/2020 com o julgamento de todas as letras candidatas recebidas pelas Províncias, que serão submetidas a uma comissão julgadora, nomeada pela própria Província e convocada para este fim, que selecionará até 4 (quatro) músicas por Província.

II – A SEGUNDA ETAPA eliminatória acontecerá entre os dias 20/03/2020 e 22/03/2020, com o julgamento das músicas selecionadas pelas Províncias. Uma comissão julgadora será composta por 4 (quatro) integrantes da Área de Missão E Missão (Comissão de Evangelização e Comissão Organizadora do 3º CNPJM juntamente com mais 3 (três) especialistas da área musical, totalizando 7 (sete) pessoas da comissão julgadora nesta etapa.

§ 1º – As músicas-tema que não respeitarem os padrões informativos e estilísticos exigidos pela Comissão Organizadora do 3º CNPJM serão previamente desclassificadas durante a primeira etapa eliminatória.



§ 2º – Os integrantes da Comissão Julgadora ficam vetados da participação direta ou indireta neste Concurso Cultural.

Art. 16º - Serão adotados os seguintes critérios de avaliação para a ETAPA PROVINCIAL e ETAPA NACIONAL:

I – Estrutura poética vinculada a temática – peso 1;

II – Melodia – peso 2;

III – Harmonia – peso 2;

IV – Execução – peso 2;

V – Criatividade Geral (Música e Letra) – peso 3.

Art. 17º – O anúncio da música vencedora acontecerá dia 24/03/2020, através do site [www.umbrasil.org.br](http://www.umbrasil.org.br). A divulgação será efetuada através dos veículos de comunicação social do Instituto dos Irmãos Maristas, bem como da União Marista do Brasil – UMBRASIL.

Art. 18º – Não serão aceitas as inscrições que não atendam aos requisitos deste regulamento.

Art. 19º – A UNIÃO MARISTA DO BRASIL – UMBRASIL e o INSTITUTO DOS IRMÃOS MARISTAS não se responsabilizam pelos trabalhos que forem danificados ou extraviados durante o transporte, cabendo ao concorrente assumir a responsabilidade pela segurança e integridade do trabalho enviado.

## **CAPÍTULO X – DA PREMIAÇÃO**

Art. 20º - A premiação consiste na própria escolha e divulgação da letra e do seu respectivo autor.

§1º – O vencedor receberá da UMBRASIL um instrumento musical ou um aparelho de celular no valor de 2 mil reais além de passagem e hospedagem, exclusivamente para a pessoa do CPF indicado, para participar do 3º CNPJM na Cidade de Mendes, Rio de Janeiro.

§3º – Em se tratando de grupo ou banda musical, sendo a música-tema vencedora, terá direito a ao prêmio somente **uma** inscrição no CONCURSO DA MÚSICA DO 3º CNPJM.



§4º – Ao vencedor não caberá qualquer espécie de prêmio em pecúnia, exceto o valor já descrito na premiação, ou outro tipo de remuneração em decorrência do uso da obra, sob qualquer título, incluindo os direitos autorais.

Art. 21º – A música vencedora poderá ser divulgada em todos os meios disponíveis de comunicação social, bem como estará à inteira disposição da UNIÃO MARISTA DO BRASIL – UMBRASIL e do INSTITUTO DOS IRMÃOS MARISTAS para fins publicitários e de quaisquer outras finalidades

§1º – A explicação do texto da letra da música-tema do 3º CNPJM, elaborada pelo concorrente, poderá também constar nos subsídios relacionados ao congresso, sem ônus para a UNIÃO MARISTA DO BRASIL – UMBRASIL e para o INSTITUTO DOS IRMÃOS MARISTAS, bem como a responsabilidade da Comissão Organizadora do congresso efetuar qualquer alteração necessária na estrutura da música-tema sem que o autor necessite autorizá-la.

§2º - A UNIÃO MARISTA DO BRASIL – UMBRASIL será a editora da letra e música para efeitos de gravação fonográfica para fins educacionais-pastorais ou comerciais.

§3º - O vencedor do presente concurso firmará termo jurídico próprio específico alusivo aos direitos autorais advindos de gravação fonográfica e reprodução em rádios e outros meios de comunicação social.

## **CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22º – A organização do concurso se responsabilizará pela guarda e conservação das letras e músicas, que serão arquivadas e divulgadas pela UNIÃO MARISTA DO BRASIL – UMBRASIL. As cópias fornecidas para inscrição não serão devolvidas e serão consideradas de propriedade da UNIÃO MARISTA DO BRASIL – UMBRASIL.

Art. 23º - O concorrente se responsabiliza integralmente por danos causados a terceiros eventualmente decorrentes da inscrição e divulgação da sua obra, tais como plágio, uso indevido de imagens, nomes, dentre outros, assumindo todas e quaisquer consequências jurídicas do ato.

Art. 24º - Das decisões da comissão julgadora caberão recursos ou esclarecimentos com o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação do resultado final.



**UNIÃO MARISTA  
DO BRASIL**

Art. 25º – Os casos não previstos nesse regulamento serão resolvidos por comissão designada pela presidência da UNIÃO MARISTA DO BRASIL – UMBRASIL.

Brasília (DF), 11 de dezembro de 2019.

**Renato Augusto Silva**

**Presidente da União Marista do Brasil - UMBRASIL**



**ANEXO I**

**TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS AUTORAIS  
“Música-tema do 3º Congresso Nacional da Pastoral Juvenil Marista”**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a) \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço domiciliar \_\_\_\_\_  
Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
telefone (DDD) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_.

**Em caso do participante ser menor de idade:**

Nome do responsável legal: \_\_\_\_\_  
brasileiro(a) \_\_\_\_\_ data de nascimento: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço domiciliar \_\_\_\_\_  
Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
telefone (DDD) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_.

**Concedo à UNIÃO MARISTA DO BRASIL - UMBRASIL** os direitos autorais patrimoniais referentes à Letra e Música de minha autoria alusiva ao 3º Congresso da Pastoral Juvenil Marista. Constituem direitos transferidos todos aqueles inerentes aos direitos autorais, com todas as suas características de ordem patrimonial, somadas a estas as consequências que podem advir da reprodução total ou parcial, divulgação e outras formas de veiculação dos trabalhos cedidos neste instrumento.

O(s) **autor(es)** declara(m), desde já, serem os únicos e exclusivos titulares dos direitos autorais, objeto da presente cessão, responsabilizando-se integralmente pela originalidade de sua criação.

O(s) **autor(es)** declara(m) ter plena ciência da vedação do uso de textos em prosa ou poesia, ou qualquer outra fonte de texto já existente e demais produtos de terceiros, sem autorização prévia, sob pena de ofensa à Lei de Propriedade Intelectual e Lei de Direitos Autorais, eximindo a UNIÃO MARISTA DO BRASIL – UMBRASIL de quaisquer obrigações advindas de terceiros.

**Autorizo a UNIÃO MARISTA DO BRASIL – UMBRASIL** a cessão dos direitos aqui citados e dos deles decorrentes, que se dá de forma gratuita, definitiva e irrevogável, sendo que o presente ato deve produzir efeitos, também, em relação aos seus pretensos sucessores.

(Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do participante do concurso

**(OBRIGATÓRIO o reconhecimento de firma por autenticidade em cartório)**

**Em caso do participante ser menor de idade:**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal

**(OBRIGATÓRIO o reconhecimento de firma por autenticidade em cartório)**



**ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

**UNIÃO MARISTA DO BRASIL – UMBRASIL**

Concurso Cultural para a escolha da música-tema do 3º Congresso Nacional da Pastoral Juvenil Marista

Nome:	
CPF:	RG:
Data nascimento:	Profissão:
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:
Nome da música:	
Autor:	
Intérprete(s):	

**IMPORTANTE:**

O ato da inscrição no *Concurso Cultural para a escolha da música-tema do 3º Congresso Nacional da Pastoral Juvenil* a plena aceitação das normas estabelecidas no REGULAMENTO do mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do participante do concurso